



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 55 /2018.

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA LAGOA SECA I E II e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA LAGOA SECA I E II , fundada em 20 de Outubro de 2001, situada no Povoado Lagoa Seca , Área Rural de Paulo Afonso, Estado da Bahia, S/N, CEP: 48.600-000, com VNPJ do MF nº . 24.659.928/0001-40.

Parágrafo Único – o reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2018.

José Abel Souza
JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -

RECEBIMENTO PROT Nº 688
27 / 03 DE 2018
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 314
DE 09/04/18 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. 09/04/18
[Assinatura]
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA
LAGOA SECA I E II

CNPJ: 24.659.928/0001-40

Paulo Afonso, Bahia, 29 de Janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

José de Abel Souza

Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso

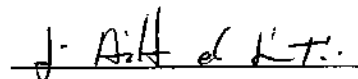
NESTA

Venho perante Vossa Senhoria, solicitar o apoio no sentido de oficializar a criação do projeto de lei para que esta associação possa adquirir o Título de Utilidade Pública Municipal.

Segue anexo, documentação pertinente a entidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento



José Ailton Santana

Requerente – Presidente da Entidade



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.659.928/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA LAGOA SECA I E II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R RIBEIRA DO POMBAL	NÚMERO 0028	COMPLEMENTO
CEP 48.604-205	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BAHIA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTON52@IG.COM.BR	TELEFONE (75) 3281-7575
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 12:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



>> NOTÍCIAS DE ECONOMIA

Topo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, para Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, realizada no dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aos vinte e quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h30 na casa do Senhor Afrânio da Silva Ribeiro, situada no Povoado Lagoa Seca I, reuniram-se, em sessão extraordinária, em segunda convocação, regularmente convocada, os Senhores Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, conforme suas assinaturas no Livro de Presença, sob a coordenação do Senhor José Ailton de Santana. A Assembléia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, tendo como pauta: a Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, apresentação, votação e aprovação do Estatuto da Associação, a formação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato de 02 (dois) anos e o que ocorrer. Iniciado os trabalhos, o coordenador da Comissão Provisória, Senhor José Ailton de Santana, fez uma exposição da importância e dos motivos para a Fundação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II. Em seguida foi dada a palavra, aos presentes, para que todos se manifestassem sobre o assunto e a indicação dos nomes dos Senhores: *José Ailton de Santana - Presidente, Aroldo da Silva Ribeiro - Vice Presidente, Rosemary Ferreira de Santana - Primeira Secretária, Sheyla Cristina Varjão de Moraes - Segunda Secretária; Ivania Varjão Ribeiro - Primeira Tesoureira, Adriana Melo de Moraes - Segunda Tesoureira, Afrânio da Silva Ribeiro - Diretor Sócio Cultural, Alisson da Silva Ribeiro - Diretor Jurídico e CONSELHO FISCAL: Maria Salete Ribeiro dos Santos, Gilmário Ribeiro dos Santos e Maroaldo Ribeiro dos Santos*, para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal. Todos foram a favor da Fundação e dos nomes aqui apresentados. Foi lido o Estatuto, cláusula por cláusula, em seguida foi votada e empossada a nova Diretoria da Entidade, a saber: **DIRETORIA: Presidente - JOSÉ AÍLTON DE SANTANA**, CPF/MF- 070.033.665-68, RG-13.187.174-01, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Vice Presidente - AROLDO DA SILVA RIBEIRO**, CPF/MF- 288.974.805-78, RG-13.349.520, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Primeira Secretária - ROSEMARY FERREIRA DE SANTANA**, CPF/MF-507.390.185-15, RG-2.509.189, produtora rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Segunda Secretária - Sheyla Cristina Varjão de Moraes**, produtora rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Primeira Tesoureira - IVANIA VARJÃO RIBEIRO**, CPF/MF- 259.596.348-13, RG-06.879.560-21, produtora rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Segunda Tesoureira - Adriana Melo Moraes**, produtora rural, residente no Povoado da Lagoa

Seca I; **Diretor Sócio Cultural** – AFRÂNIO DA SILVA RIBEIRO CPF/MF- 697.690.605-34, RG – 5.826.297, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **Diretor Jurídico** – ALISSON DA SILVA RIBEIRO, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; **CONSELHO FISCAL:** MARIA SALETE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF-508.327.515-53, RG-4.557.944, produtora rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I; GILMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/MF-497.423.615-68, RG-905.067, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I e MAROALDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF- 278.571.805-78, RG-01.328.520, produtor rural, residente no Povoado da Lagoa Seca I. Declarada à nova Diretoria, o Senhor José Ailton de Santana, agradeceu a confiança depositada na Diretoria e colocou a palavra para os presentes se pronunciarem. Não havendo quem quisesse fazer uso da mesma, ficou agendada a reunião de posse para o dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a ser dito ou escrito, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme e aprovada, foi por mim assinada, juntamente com a Senhora Presidente e pela Diretoria empossada. Povoado da Lagoa Seca, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Presidente da Comissão Provisória: J. Ailton de Santana

Secretário da Comissão Provisória: Rosemary Ferreira de Santana

Diretoria Eleita:

Presidente J. Ailton de Santana
José Ailton de Santana CPF-070.033.665-68 RG-13.187.174-01-SSP/BA

Vice Presidente Aroldo da Silva Ribeiro
Aroldo da Silva Ribeiro CPF-288.974.805-78, RG-13.349.520- SSP/BA

Primeira Secretária Rosemary Ferreira de Santana
ROSEMARY FERREIRA DE SANTANA, CPF/MF-507.390.185-15, RG-2.509.189

Segunda Secretária Sheyla Cristina Varjão de Moraes
Sheyla Cristina Varjão de Moraes

Primeira Tesoureira Ivania Varjão Ribeiro
IVANIA VARIÃO RIBEIRO, CPF/MF- 259.596.348-13, RG-06.879.560-21

Segunda Tesoureira Adriana Melo Moraes
Adriana Melo Moraes

Diretor Jurídico Alisson da Silva Ribeiro
ALISSON DA SILVA RIBEIRO

Diretor Sócio Cultural Afrânio da Silva Ribeiro
AFRÂNIO DA SILVA RIBEIRO CPF/MF- 697.690.605-34, RG – 5.826.297

Conselho Fiscal:

Primeiro Membro: Maria Salete Ribeiro dos Santos
MARIA SALETE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF-508.327.515-53, RG-4.557.944,

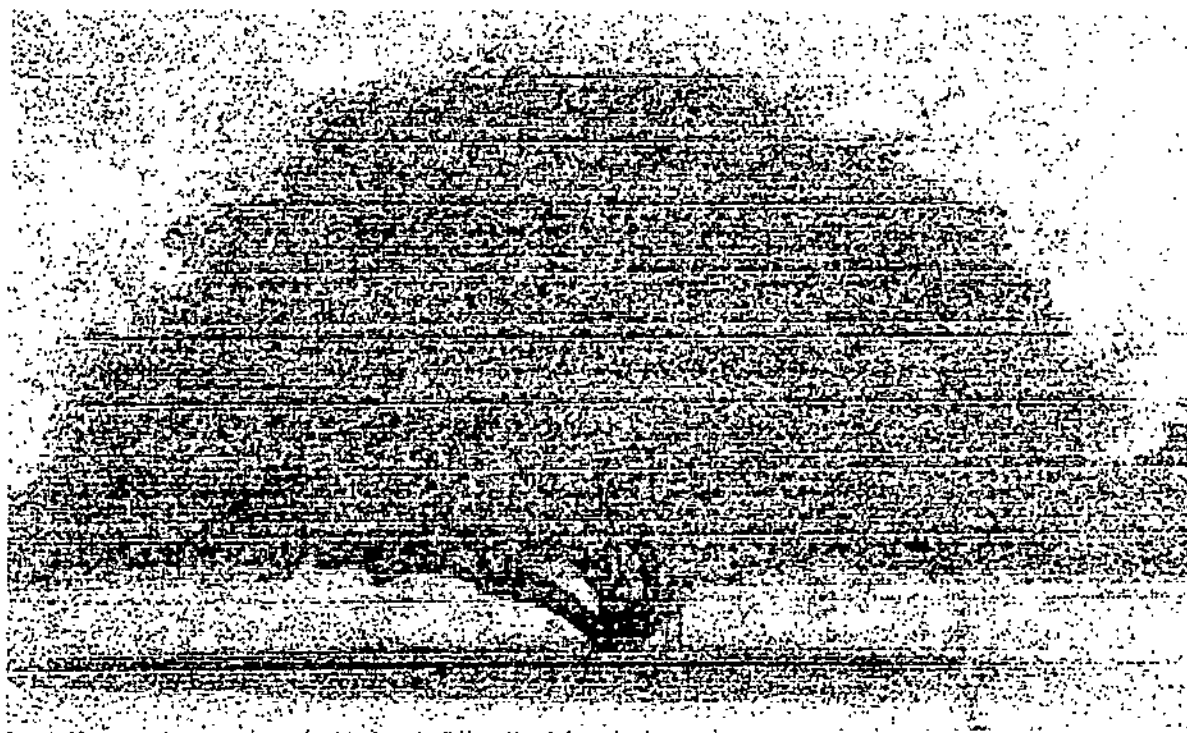
Segundo Membro: Gilmário Ribeiro dos Santos
GILMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/MF-497.423.615-68, RG-905.067

Terceiro Membro: Marcosaldo Ribeiro Santos
MARCOSALDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF- 278.571.805-78, RG-01.328.520

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 16 / 02 / 2016
Protocolo nº 4902
Registro nº 1947
Avertado: AVI I - 1946

Ocorrência: Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II
Paulo Afonso (BA), 16 de fevereiro de 2016
Oficiala Maria Leny Batista Barros de Freitas



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DOS
POVOADOS DA LAGOA SECA I e LAGOA SECA II
E DE SEUS FINS

PAULO AFONSO, 24 DE JANEIRO DE 2016



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO POVOADO DA LAGOA SECA I e LAGOA SECA II E DE SEUS FINS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - É constituída a Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Povoados da Lagoa Seca I e Lago Seca II, entidade civil sem fins lucrativo

Art. 2º - A Associação terá sua sede no Povoado da Lago Seca I, Município de Paulo Afonso e foro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso – Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminada e o seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º São os objetivos da Associação:

- a) Desenvolver, estudar e buscar soluções para os problemas dos Povoados da Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, essencialmente no que concerne a orientação e defesa de seus direitos e interesses, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus associados;
- b) Promover o desenvolvimento econômico dos Povoados Lagoa Seca I e Lagoa Seca II, apoiando atividades agrícolas, produtivas, comerciais e esportivas, sendo de forma direta ou indireta;
- c) Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio da comunidade como: prédio escolar, mini-posto de saúde, poço artesiano, estradas, barragens comunitárias, tratores e etc;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;

Marie Leny Batista Barros de Freitas
X



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-RA

Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos, voltados para os interesses comunitários sem perder sua individualidade e poder de decisão.

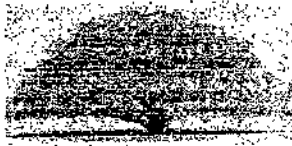
CAPÍTULO II **Dos Associados**

SEÇÃO I

Da Inclusão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ser incluídos na Associação, independentemente de cor, credo, condição social ou filiação partidária, todo e qualquer morador ou proprietário de terras dos Povoados Lagoa Seca I e Povoados Lagoa Seca II, que concordem com a disposição deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 7º - A exclusão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.



Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação;

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo;

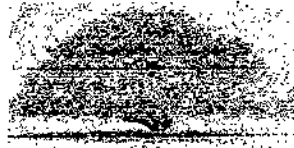
Art. 9º - A exclusão do associado, ocorrerá, ainda, por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua inclusão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 10º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para exercer qualquer cargo ou função da Diretoria ou Conselho Fiscal no momento em que completar 12 meses como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;



- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da
- f) Associação e propor que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- h) Excluir-se do quadro social da Associação quando lhe convier.

§ Único – O Associado, que estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - São deveres do associado

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamente tomadas pela diretorias e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dias suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

[Handwritten signature]



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-RA

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV **Dos Órgãos Sociais**

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

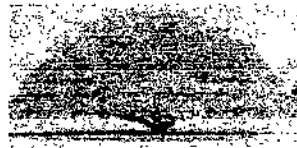
Art. 14º - A Assembléia Geral dos associados e o Órgão superior da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 – Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

[Handwritten Signature]



- d) Conceder títulos honoríficos as pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 17 – Compete à Assembléias Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo o sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

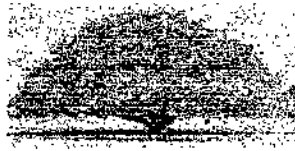
Art. 18º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ Único – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo VI e seus artigos.

Art. 19º - O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 19 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços);

§ 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.



Art. 20º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 22º - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§ Único – Quando a Assembléia não ter sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23º - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia, e, ainda, por quantos o queiram fazer.

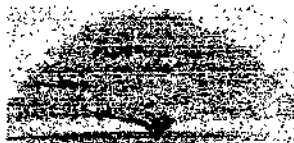
SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25º - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de **Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro**, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos

Handwritten signature and initials.



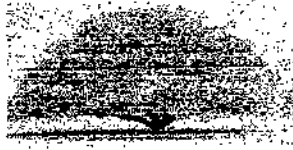
sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ Único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vacância, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26º - Compete a Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a inclusão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas na Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

J.F.
percevalina



Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28º - Compete ao Presidente;

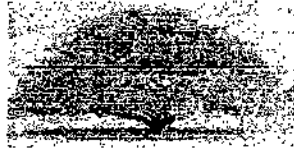
- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos, assinar os cheques juntamente com o Tesoureiro e verificar frequentemente o saldo de "caixa".
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em juízo e fora dele;

Art. 29º - Compete ao Vice Presidente assumir e exercer as funções de Presidência, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

[Handwritten signature]



- c) Zelar para a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente, assinar cheques juntamente com o Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob a sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da Associação.

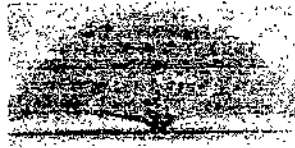
Art. 32º - Compete a 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direito e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizado.

Art. 34º - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 2/3 dos seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

[Handwritten signature]



§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes;

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 35º - A Contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatório deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ Único - As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 36º - As Eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-á em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 37º - O sufrágio é direto e o voto secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 38º - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem a chapa completa e que tenham mais de 12 meses como associado.

Art. 39º - O edital de convocação dos associados para Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição dos membros da

[Handwritten signature]



Diretoria e do Conselho Fiscal, será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 40º - A inscrição das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal dar-se-á no período compreendido entre a data da divulgação do edital de convocação até 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia.

Artº 41º - A inscrição das chapas para Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á na sede Associação, nos prazos estabelecidos em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livre de registro de inscrição de chapa.

Art. 42º - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

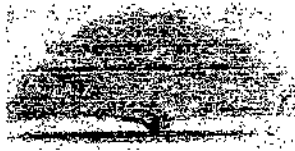
- a) Relação nominal dos concorrentes com respectivos números de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato, para sua inscrição;
- c) Indicação de dois fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Art. 43º - Formalizado o registro, não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento de instalação da Assembléia Geral.

Art. 44º - Sendo secreta a votação adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos e cargos a ser concorrido.

CAPÍTULO VII

Dos Livros



Art. 45º -A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de Atas de reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas de reuniões das Assembléias Gerais;
- e) Livro de presenças dos Associados em Assembléias;
- f) Livro Caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII **Da Dissolução**

Art. 46º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste Estatuto.

Art. 47º - Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

Das Disposições Gerais

Art. 48º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 50º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Paulo Afonso, 24 de janeiro de 2016.

Rosemar Ferreira de Santana
Rosemary Ferreira de Santana
Secretaria

Afrânio Ribeiro
Afrânio Ribeiro
Diretor

José Ailton de Santana
José Ailton de Santana
Presidente
CPF- 070.033.665-68

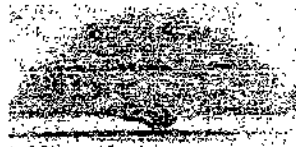
Fernanda Ferreira Farres
Fernanda Ferreira Farres
Advogada
OAB / Ba – 45.276

2906 AB272149-9
Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas

RECONHECIMENTO DE FIRMAS E DOCUMENTO PARA MARIA ALVES DA SILVA
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PAULO AFONSO - BA, 1940, 400457 ALVES DE FREITAS, CPF: 45.954.151, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75) 3232-18916 - E-MAIL: pauloafonso@pauloafonso@hotmail.com

Reconheço por: Autenticidade a(s) firma(s) de: José Ailton de Santana L.27F.85.2906.AB272149-5. Valor do Ato: R\$ 3.80 Emol: R\$ 2.46 Taxa: R\$ 1.34. Em testemunho da verdade
es: Reginaldo Ferreira Dos Santos 12/2/16/

Reginaldo



Aroldo da Silva Ribeiro
Aroldo da Silva Ribeiro
Vice .Presidente
CPC-288.974.805-78

Rosemary Ferreira de Santana
Rosemary Ferreira de Santana
Primeira Secretária
CPF-507.390.185-15

Sheyla Cristina Varjão de Moraes
Sheyla Cristina Varjão de Moraes
Segunda Secretária

Ivania Varjão Ribeiro
Ivania Varjão Ribeiro
Primeira Tesoureira

Adriana Melo Moraes
Adriana Melo Moraes
Segunda Tesoureira

[Handwritten signature]

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado em 16 / 02 / 2016
Protocolo nº 4901
Registro nº 1946
Averbado: _____

Coatiza Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Parócos da Lagoa Sica I e Lagoa Sica II

Paulo Afonso (Escr) 16 de fevereiro de 2016
Oficiala Maria Leny Batista Barros de Freitas

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

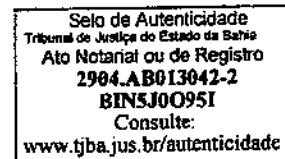
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **4901** em **16/02/2016**
e registrado nesta data sob o n. **1946**, no Pag: conforme segue: DAJE N°: **2904 002 008044**

Apresentante.....: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS LAGOA
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ESTATUTO

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	3,89
Def. Pública	R\$	44,68

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19



Paulo Afonso, 16 de Fevereiro de 2016.

Maria Leny Batista Barros de Freitas
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA